



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

SIGILO: () SIM (X) NÃO PREVISÃO NO PCA: () SIM (X) NÃO

1 - ÁREA DEMANDANTE

Departamento Demandante: Secretária de Finanças e Orçamentos

Chefe Setor: Debora Regina de O. Strack Secretaria de Finanças e Orçamento

Email(institucional):

licitacao@sinop.mt.leg.br

Telefone (Institucional):

66.3517-2858

2 – OBJETO

2.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

“Aquisição de café para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop”.

2.2 DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

ITEM	COD	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UN. MED	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	18025	CAFÉ ESPECIAL - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EXTRA FORTE. QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR. CERTIFICADO COM SELO DA ABIC, EMBALADO A VÁCUO, DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 500 GRAMAS. MARCA 03 CORAÇÕES. 	UN	400	R\$ 34,54	R\$ 13.816,00

TOTAL R\$ 13.816,00 (treze mil oitocentos e dezesseis reais)

2.3. Estimativa de consumo mínimo e máximo:

A estimativa de quantidades está fundamentada na Lei 14.133/2021 e para tanto a fase preparatória do processo licitatório é exigido:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Estimativa de consumo mínimo e máximo:		CONSUMO FINAL
		Entrega imediata conforme preconiza a lei 14133/2021	Entrega após 30 dias da primeira entrega	
1	CAFÉ ESPECIAL - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EXTRA FORTE. QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR. CERTIFICADO COM SELO DA ABIC, EMBALADO A VÁCUO, DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 500 GRAMAS. MARCA 03 CORAÇÕES.	200 Pacotes	200 Pacotes	400 pacotes

O quantitativo estimado para a compra foi fundamentado no número de colaboradores, servidores, vereadores, assessores e munícipes que frequentam esta casa legislativa. Serão solicitados 400 (quatrocentos)

Av. das Figueiras, nº 1835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-148, Caixa Postal 630

Telefones: (066)3517-2800 E-mail: licitacao@sinop.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

pacotes de café, distribuídos em duas oportunidades: a primeira remessa, com 200 pacotes, será feita logo após a contratação, e a segunda ocorrerá 30 (trinta) dias depois. Essa estratégia considera tanto a quantidade de consumo esperada nesse período quanto as condições adequadas de armazenamento.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**. Nos preços acima indicados estão inclusos todos os custos necessários, assim como todas as despesas, tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

2.5. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no mínimo 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 75 da Lei 14.133/2021, Resolução nº 012/2024 e Decreto Municipal nº 359/2023.

2.6. Juntamente com a Proposta de Preços, a vencedora(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

2.6.1 Descrição técnica dos itens ofertados através de material impresso em português (catálogos, folders, bulas, cartazes, impressos, etc...), devendo constar o modelo específico da marca ofertada, sob pena de desclassificação da proposta, que será submetida à análise da equipe técnica.

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justificativas:

Considerando que foi realizado um Pregão Eletrônico (PE001/2025), porém não houve preços ofertados dentro do valor referencia para o item, conforme lista de itens FRACASSADOS (em anexo);

Considerando ainda que o processo dos itens fracassados foi republicado, conforme Pregão Eletrônico (PE002/2025, sendo novamente o item café fracassado no processo;

Considerando a necessidade de aquisição rápida devido ao baixo estoque do item, estimamos uma quantidade visando atender a quatro meses, pois observando o mercado, o preço pode alterar tanto para mais, como para menos. Caso o preço varie para mais corremos o risco do fornecedor não conseguir cumprir com a entrega, e caso varie para menos correremos o risco do fornecedor não concordar com a supressão do valor no item. Assim, optamos por não fazer nesse momento ata para 12 meses, sendo reavaliada a situação nos próximos meses, conforme o consumo do café adquirido através deste processo.

Considerando o consumo contínuo desse material e a necessidade de reposição imediata do estoque, a dispensa a licitação se apresenta como a modalidade mais eficiente e adequada ao caso, principalmente pelo fato de o valor estimado da aquisição estar abaixo do limite legal previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

4.1. NÃO SE APLICA

5 – REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Natureza do Objeto: Conforme definido pelo Art. 6º X, da Lei 14.133/21, aquisição remunerada de bens/produtos para fornecimento em 2 entregas, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 10 (dez) dias da ordem de fornecimento e o restante 30 dias após a primeira entrega;

5.1. O prazo de entrega será a combinar com a Câmara Municipal, sendo solicitado com 05 (cinco) dias de



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

antecedência da data da entrega, mediante recebimento da Nota de Autorização da Despesa - NAD pelo setor responsável.

5.2. O objeto será entregue na sede da Câmara Municipal de Sinop, de segunda a sexta-feira (07h as 13h), no endereço da Avenida das Figueiras nº 1835, Setor Comercial.

5.3. A contratada será responsável pela entrega e descarregamento do produto em perfeitas condições e sem qualquer custo adicional como fretes, transportes, chapas para descarregar, etc;.

5.4. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro horas) a contar da notificação da contratada, às custas da contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades, se o fiscal da contratante julgar necessário.

5.5. O material será recebido provisoriamente, oportunidade em que observarão as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a Nota de Autorização da Demanda - NAD.

5.6. O material será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.9. Aplica-se no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

6.10. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), contados da notificação.

6.11. Considerando o dever de observar a prática da legalidade e moralidade nos autos do processo visando à escolha do fornecedor que apresentar o menor preço, com os documentos necessários para a habilitação da empresa, a mesma deverá apresentar os documentos que dispões o Art. 335 do Decreto Municipal nº 359/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021 – Art. 68. Assim o Departamento de Compras e Licitação formaliza o presente PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, nos termos do Art. 75, II e o Art. 95, I da Lei Federal nº 14.133/2021. Decreto Municipal nº 359/2023, Art. 340, § 6., Art. 344, §2º e Resolução 12/2024 CMS em seu Art. 39.

A CONTRATADA não poderá substabelecer o objeto licitado.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

6.2.A contratada deverá manter as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

7 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. O controle e fiscalização da entrega decorrente caberão ao setor de almoxarifado.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após apresentação da Nota Fiscal discriminada de acordo com a NAD – Nota de Autorização de Despesa.

8.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, indicado na proposta ou no corpo da Nota Fiscal, número da agência e o número da conta corrente em nome da contratada, bem como a discriminação de percentual de alíquota IRRF sob a NF.

8.3. A empresa CONTRATADA, após a entrega do material, deverá apresentar a Câmara Municipal a NOTA FISCAL, para conferência e aprovação do objeto adquirido.

8.4. Após comprovada a exigência do objeto descrito com as exigências da habilitação, a Nota Fiscal será atesta pelo servidor responsável pela Administração da Câmara Municipal e entregue na contabilidade para efetivar o pagamento que será até o 5º dia útil. Apresentar juntamente a NFe, o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais (PGFN) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Fazenda Estadual e Certidão Municipal (quando empresa local).

8.5. A liberação da NFe para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto contratado.

8.6. Qualquer atraso ocorrido por parte da empresa vencedora na apresentação Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Câmara Municipal.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.8. As Notas Fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito.

8.9. Conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 190/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

8.10. NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso,



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

seja da administração direta, indireta ou fundações.

8.10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Trata-se de produto de consumo perecível.

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento do processo de Contratação Direta através de Dispensa de Licitação com Fundamento no Art 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo critério do menor preço pela forma eletrônica para atingir um maior número de fornecedores e assim instigando a competitividade.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

9.3. Optou-se pela Dispensa Eletrônica para aquisição visando à economia para o Poder Legislativo.

10 – CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

10.1. Objetivando definir estimativa de valor da aquisição procedeu à pesquisa de mercado para levantamento de propostas.

10.2. A estimativa de valor foi obtida através de cotações das empresas locais e valores praticados por outros entes.

10.3. O valor estimado total da contratação é de total **R\$ 13.816,00 (treze mil oitocentos e dezesseis reais)** conforme pesquisa de preço (mapa comparativo de preços).

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas na dotação orçamentária prevista no orçamento:

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa de Trabalho: 01.01.001.031.0001.2001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal.

12 – DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROJETO BÁSICO

12.1. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração de estudo técnica preliminar foi dispensada, nos termos do art. 14, II da IN 58/2022 do Ministério da Economia, bem assim do art. 72, I da lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

13 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Sinop/MT, 25 de Abril de 2025

Luciana Aguiar Ledur

Responsável pelo TR/PB

13 – CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

() Concordo com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e autorizo a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

Sinop/MT, 25 de Abril de 2025.

Remídio Kuntz

Presidente da Câmara